



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Adm. 1997 / 2000

"Aliança com o Povo"

LEI N. 825/00.

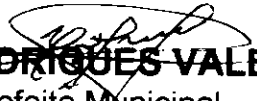
"Efetua denominação à Oficina Municipal de Panificação, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 – A Oficina Municipal de Panificação que está sendo edificada e já encontra-se em fase de acabamento no Setor Nova Cidade deste município, será denominada de "***Panificadora Nosso Pão***".

Art. 02 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de Dezembro de 2000.


JOIR RODRIGUES VALENTE
Prefeito Municipal